

LEI Nº 368/84

DORACY DIAS, Prefeito municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são legais, e etc,...

FAZ SABER, que a câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ATUALIZA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, ELEVA O VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º)- O quadro único do funcionalismo municipal criado pela Lei nº 02, de 26 de Abril de 1965, passa a ser o seguinte:

02 Contínuos	Padrão 01
04 Escrivães	Padrão 02
14 Artífices	Padrão 03
03 Pedreiros	Padrão 04
02 Carpinteiros	Padrão 04
01 Almoxarife	Padrão 04
01 Lardineiro	Padrão 04
08 Motoristas	Padrão 05
01 Secretário da Junta do Serviço Militar	Padrão 05
01 Chefe do Almoxarifado	Padrão 05
01 Fiscal Geral	Padrão 05
01 Operador de Pá- Carregadeira	Padrão 06
01 Escrivão Assist. da Administração	Padrão 06
01 Operador de Moto- Niveladora	Padrão 06
01 Aux. de Contabilidade	Padrão 07
01 Contador	Padrão 07
01 Tesoureiro	Padrão 07
01 Secretário	Padrão 07

ARTIGO 2º)- Ficam acrescidos de 72% (setenta e dois) os vencimentos dos servidores Municipais de Rubinéia, a partir de 1º de Novembro de 1.984.



[Handwritten signature]

ARTIGO 3º)- A escala de vencimentos do funcionalismo Municipal passa a ser a seguinte, a partir de 1º de Novembro de 1984.

Padrão 01	Cr\$.173.000.00
Padrão 02	Cr\$. 193.750.00
Padrão 03	Cr\$. 247.500.00
Padrão 04	Cr\$. 293.920.00
Padrão 05	Cr\$. 328.550.00
Padrão 06	Cr\$. 370.100.00
Padrão 07	Cr\$. 404.600.00

ARTIGO 4º)- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes/ do orçamento vigente, suplementadas se necessário por Decreto Executivo.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Novembro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA,
Em 11 de Novembro de 1.984 .

Doracy 07
DORACY DIAS

Prefeito Municipal.

Leila Fração Dias
Leila Fração Dias
Secretária

